



RESUMO

	<p>PROMOTOR Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha CNPJ nº 13.845.086/0001-03.</p>	
	<p>PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 Processo Administrativo Nº 4867/2025 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serrinha-Ba.</p>	
	<p>MÉTODO DE DISPUTA <input checked="" type="checkbox"/> Aberto e Fechado</p>	
	<p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Global</p>	
	<p>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.917.646,88</p>	
	<p>REAJUSTE</p>	
	Índice	<input checked="" type="checkbox"/> IPCA <input type="checkbox"/> INCC <input type="checkbox"/> Outro: (sigla)
		<input type="checkbox"/> INPC <input type="checkbox"/> IGPM
	Período	A cada 12 meses , a contar da data do orçamento estimado.
	<p>PAGAMENTO</p>	
Forma	Ordem bancária.	
Prazo	Pagamento mensal conforme termo de referência	
	<p>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</p>	
Data	28/01/2026	
Hora	09:00h	



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 4867/2025

Torna-se público que o Município de Serrinha - BA, sediado na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 038 de 23 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serrinha-Ba.**, através de registro de preços, conforme termo de referência anexo do edital.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, FINAL DE ACOLHIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

2.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

2.3. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.licitanet.com.br>

2.4. Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação): Exclusivamente pelo sistema LICITANET.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA
28/01/2026 às 09:00h

2.5. Será sempre considerado o **horário de Brasília - DF** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas <https://portal.licitanet.com.br>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 , nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Da Participação de Cooperativas

3.6. As cooperativas poderão participar do certame desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no item 15 e seus subitens do Termo de Referência.

Não poderão disputar esta licitação:

3.7. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8. Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 3.15.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.16.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.17.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.18.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da vedação à participação de Consórcios

- 3.19.** A vedação de participação de Consórcio encontra-se devidamente justificado o item 16 e seus subitens no Termo de Referencia anexo do edital.

4. DAS GARANTIAS DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

12. As garantias deverão ser prestadas por qualquer das seguintes modalidades:

4.2. GARANTIA DA PROPOSTA:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme regulamentação do órgão competente. No caso específico de caução em dinheiro deverá apresentar o comprovante de depósito na seguinte conta corrente da Prefeitura à saber: CAIXA ECONOMICA FEDERAL | AGENCIA 0077 | CONTA CORRENTE N° 575262263-4 |PM SERRINHA ARRECADAÇÃO
- Seguro-garantia, com cláusula de execução imediata;
- Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

- 4.2.1.** Para assegurar a manutenção da proposta até a assinatura do contrato, será exigida da licitante a prestação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor estabelecido no edital, limitado a até 1% do valor estimado da contratação. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação deverá ser inserida na plataforma Licitanet, em campo específico no momento do



cadastro da proposta;

4.2.2. A garantia deverá ser válida por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação, ou conforme prazo estabelecido no edital.

4.2.3. A garantia da proposta será devolvida às licitantes após a assinatura do contrato com a vencedora, exceto nos casos de descumprimento das obrigações assumidas na proposta, hipótese em que poderá ser executada pela Administração.

4.2.4. A não apresentação da garantia da proposta, quando exigida, implicará na inabilitação da licitante.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Caso o termo de referência exija, a adjudicatária deverá apresentar a prestação de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no art. 98 da referida Lei, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas cláusulas contratuais.

4.3.2. Caso a adjudicatária opte pela modalidade de seguro-garantia, o respectivo instrumento deverá ser apresentado até a data da assinatura do contrato, contendo cláusula de execução imediata e cobertura compatível com os riscos contratuais.

4.3.3. Para as modalidades de caução em dinheiro ou fiança bancária, a garantia deverá ser constituída e comprovada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

4.3.4. As condições específicas de execução, manutenção, substituição e liberação da garantia contratual serão detalhadas nas cláusulas do contrato, observando-se os princípios da legalidade, proporcionalidade e interesse público.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dispostos nos itens 2.2. à 2.4 deste edital.

5.3. Ao cadastrar a proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3.10. Após a fase de disputa e negociação com o Pregoeiro, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de [2h \(duas horas\)](#), simultaneamente, a proposta adequada ao último lance após negociação com o pregoeiro e documentos de habilitação, observado o disposto no item 8, deste Edital.

5.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na plataforma; e

5.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo



estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.4.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.4.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.4.5. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Quantidade, Unidade, Valor Unitário e total do item;
- b) Marca; (se houver)
- c) Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipal, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.4. deste edital, no sítio <https://www.licitanet.com.br>

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, **irrisórios** ou de **valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site <https://www.licitanet.com.br>

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para



que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art.29, caput](#))

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. Contiver vícios insanáveis;

8.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela

superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.18. A aceitabilidade da proposta vencedora está vinculada aos preços unitários e global da proposta vencedora. Tanto o preço unitário quanto o global devem se encontrar abaixo dos preços de referência. Caso a empresa vencedora de lote ou grupo de item apresentar algum item com preço unitário acima do referencial do edital sua proposta não será desclassificada, poderá negociar os valores unitários apenas daqueles itens para que fiquem abaixo do referencial desde

que não altere para maior o valor global da proposta final, garantindo para a administração a proposta mais vantajosa. **Acórdão 2190/2024 Plenário/TCU**

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após as fases de disputa e negociação direta, será convocado o licitante mais bem classificado em cada lote para apresentação da proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. Documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira: documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, além dos constantes no Termo de Referência:

9.2. Habilidade Jurídica:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado;
- b) RG e CPF dos sócios;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. Habilidade quanto a Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando:

I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas



as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

III.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

V.Para fins de habilitação será exigido capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69 §4º);

VI.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5. Habilidade quanto a capacidade técnica:

- a) A qualificação técnica deverá atender as exigências definidas no itens 14.4 à 14.4.3 do Termo de referência.

9.6. Habilidade Complementar:

- a) ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- b) ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) ANEXO V – Modelo de Declaração de Autenticidade

9.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico- financeira,



haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.15. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.16. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacaoserrinha@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.17. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.18. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles



se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.21. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.23. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão anexados por meio do sistema, em formato digital, imediatamente com o cadastro da proposta na plataforma.

9.24. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.25. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.26. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.27. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.31. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.32. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.33. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 minutos (trinta)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. *Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.*

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.serrinha.ba.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

i. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ii. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

iii. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

iv. Deixar de apresentar amostra;

v. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

c) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



- f) Fraudar a licitação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Impedimento de licitar e contratar e
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. As peculiaridades do caso concreto;
- iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma LICITANET.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Publicado no Diário Oficial o ato de homologação do resultado desta licitação não

13.2. implicará direito à contratação.

13.3. A partir do ato de Homologação Oficial do município a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato ou ata de registro de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Consoante Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, "há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de SERRINHA-BA e endereço eletrônico www.serrinha.ba.gov.br e em <https://www.licitanet.com.br>

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Preço médio referencial estimado
- ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica
- ANEXO V – Declaração de Autenticidade
- ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- APÊNDICE - Termo de Referência

Serrinha - BA, 09 de janeiro de 2026.

CYRO NOVAIS
PREFEITO

ANEXO I - PREÇO MÉDIO REFERENCIAL ESTIMADO

Nº da Cotação: 134

Nº Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço	Total
1	SERVIÇOS DE APOIO À MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS	HR	26.400,00	25,01	660.264,00
2	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO I	HR	7.200,00	24,16	173.952,00
3	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	HR	19.200,00	24,10	462.720,00
4	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL	HR	12.000,00	24,16	289.920,00
5	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO	HR	24.000,00	23,02	552.480,00
6	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA C/ INSAL. 40% - 24 X 72 HORAS	HR	2.016,00	64,73	130.495,68
7	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	HR	4.800,00	28,87	138.576,00
8	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	HR	55.200,00	23,41	1.292.232,00
9	SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO	HR	24.000,00	23,52	564.480,00
10	SERVIÇOS DE COPEIRAGEM	HR	9.600,00	24,36	233.856,00
11	SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	HR	9.600,00	21,42	205.632,00
12	SERVIÇOS DE GESTÃO E CONTROLE DE ESTOQUE	HR	4.800,00	32,57	156.336,00
13	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE PACIENTES	HR	19.200,00	24,27	465.984,00
14	SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO OPERACIONAL	HR	2.400,00	30,69	73.656,00
15	SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO EM TI	HR	2.400,00	49,03	117.672,00
16	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	HR	9.600,00	23,52	225.792,00
17	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DIURNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - 12 X 36 HORAS	HR	2.160,00	33,15	71.604,00
18	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOTURNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - 12 X 36 HORAS	HR	2.160,00	47,22	101.995,20
TOTAL GERAL				R\$ 5.917.646,88	

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4867/2025

(Nome da pessoa jurídica)
_____, CNPJnº.

_____ sediada (endereço completo)_____
_____, neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação do
representante legal)_____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2026**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar econtratar com o Município de SERRINHA, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Que, com base no art. 93 da LEI Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202__

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4867/2025

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 | SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4867/2025

Razão Social da Empresa:

CNPJ N°

Endereço:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Apresentamos nossa Proposta para a Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serrinha-Ba., através de registro de preços, na forma de Pregão Eletrônico, acatando todos os termos do edital, conforme abaixo:

Nº Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço	Total
1	SERVIÇOS DE APOIO À MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS	HR	26.400		
2	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO I	HR	7.200		
3	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	HR	19.200		
4	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL	HR	12.000		
5	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO	HR	24.000		
6	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA C/ INSAL. 40% - 24 X 72 HORAS	HR	2.016		
7	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	HR	4.800		
8	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	HR	55.200		
9	SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO	HR	24.000		
10	SERVIÇOS DE COPEIRAGEM	HR	9.600		
11	SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	HR	9.600		
12	SERVIÇOS DE GESTÃO E CONTROLE DE ESTOQUE	HR	4.800		
13	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE PACIENTES	HR	19.200		
14	SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO OPERACIONAL	HR	2.400		
15	SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO EM TI	HR	2.400		
16	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	HR	9.600		
17	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DIURNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - 12 X 36 HORAS	HR	2.160		
18	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOTURNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - 12 X 36 HORAS	HR	2.160		
TOTAL GERAL				R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx	

1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_

**Assinatura
Representante Legal
CPF nº.**

A proposta deverá ser confeccionadas em formato digital e papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada por seu representante legal.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4867/2025

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- () RG dos sócios e/ou procuradores;
() CPF dos sócios e/ou procuradores;
() CNH dos sócios e/ou procuradores,
() Assinatura dos signatários em procurações;
() outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

"Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II – autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis."

_____, ____ de _____ de _____
(Município)

(assinatura)



ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026
Processo Administrativo nº 4867/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SERRINHA- BA E.....**

CLÁUSULA 1 – DAS PARTES CONTRATANTES

1.1. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA**, inscrito no CNPJ nº 10.984.916/0001-87, com sede na Rua Campos Filho, nº 140, Centro, Serrinha – BA, neste ato representado por sua gestora, Sra. Joe Herundina Gouveia Cruz, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Cyro Oliveira Silva Novais, CPF nº 019.997.795-09, doravante denominado CONTRATANTE;

1.2. A empresa [NOME DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME DO REPRESENTANTE], [CARGO], doravante denominada CONTRATADA;

1.3. As partes resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serrinha-Ba.**, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme e demais documentos integrantes do processo licitatório em epígrafe e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

2.2. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta da Contratada;

Os anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação será condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços e condições, mediante ateste da autoridade competente.



CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo para entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados da solicitação formal da Administração.

4.2. A entrega será realizada em remessas parceladas, no endereço indicado no Termo de Referência.

4.3. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade técnica.

4.4. O recebimento definitivo será formalizado em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado.

4.5. Produtos em desacordo com as especificações deverão ser substituídos em até 1 (um) dia, às expensas da contratada.

4.6. Produtos perecíveis deverão apresentar validade mínima de 1 (um) ano ou metade do prazo recomendado pelo fabricante.

4.7. Os materiais deverão ser entregues com acondicionamento adequado, acompanhados de nota fiscal e ordem de compra.

CLÁUSULA 5 – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA 6 – DO PREÇO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ [VALOR], compreendendo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução.

6.2. Os pagamentos serão realizados conforme os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal regular.

CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

8.2. Após esse período, será aplicado o índice INPC, conforme legislação vigente.

8.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.2. Receber o objeto conforme prazos e condições estabelecidos.

9.3. Notificar a contratada sobre vícios ou defeitos para correção.

9.4. Fiscalizar a execução contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos.

9.6. Aplicar sanções em caso de descumprimento.

9.7. Decidir sobre solicitações e reclamações da contratada.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços e entregar os bens conforme especificações.

10.2. Realizar entregas em dias úteis e horário comercial.

10.3. Comunicar previamente qualquer impossibilidade de entrega.

10.4. Garantir originalidade e integridade dos produtos.

10.5. Manter condições adequadas de transporte e armazenamento.

10.6. Incluir bula e rotulagem em português.



- 10.7. Garantir validade mínima de 6 (seis) meses.
- 10.8. Substituir produtos com defeitos ou avarias.
- 10.9. Arcar com vícios e danos conforme o Código de Defesa do Consumidor.
- 10.10. Manter regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.11. Indicar preposto para acompanhamento contratual.
- 10.12. Cumprir normas de segurança e sigilo.
- 10.13. Não transferir obrigações sem autorização.
- 10.14. Atender a todas as exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referencia, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização será exercida por servidores designados por portaria específica.
- 11.2. As comunicações serão formalizadas por escrito ou por e-mail institucional.

CLÁUSULA 12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não exigível, conforme especificado no edital.

CLÁUSULA 13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 13.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 156 a 161 da Lei nº 14.133/2021, em caso de infração contratual.
- 13.2. As penalidades incluem advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.
- 13.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA 14 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato poderá ser extinto por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, conforme arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A extinção será formalizada por termo específico, com balanço das obrigações cumpridas e pendentes.

CLÁUSULA 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚ

1004 - INVESTIMENTO EM ACOES DA SAUDE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15001002

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚ

2037 - MANUTENCAO DO APS - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

16003110

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚ

2039 - MANUTENCAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16000000

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚ

2039 - MANUTENCAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16003130

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚ

2037 - MANUTENCAO DO APS - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16210000



2 - PREFEITURA MUNICIPAL
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚ
2037 - MANUTENCAO DO APS - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16003110

2 - PREFEITURA MUNICIPAL
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚ
2035 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002

2 - PREFEITURA MUNICIPAL
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚ
2041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚ
2041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16210000:

15.2. Para exercícios subsequentes, a dotação será indicada após aprovação da Lei Orçamentária.

CLÁUSULA 16 – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 17 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, respeitando o limite legal de 25%.

17.2. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento.

CLÁUSULA 18 – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA 19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha – BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**Representante legal do
CONTRATADO**

Joe Herundina Gouveia Cruz
Gestora do Fundo de Saúde

Cyro Novais
Prefeito

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE SERRINHA, inscrito no CNPJ Nº. 13.845.086/0001-03, situada na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cyro Oliveira Silva Novais, inscrito no CPF Nº 019.997.795-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, publicada no de/...../20....., **processo administrativo nº 4867/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serrinha-Ba., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade mínima	Valor Un	Prazo, garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 5.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 5.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.4. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2.1. *Consoante Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, "há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços.*



5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. *O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. *Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;*

5.7.2. *Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.6.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.9.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

APÊNDICE

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-BA.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência na execução de serviços administrativos e operacionais essenciais às atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serrinha/BA, a presente contratação apresenta-se como uma medida fundamental para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas, evitando prejuízos à população e à gestão municipal.

2.2. A prestação de serviços administrativos, apoio operacional, vigilância, recepção, limpeza, conservação, entre outros, é indispensável para garantir o bom desempenho das atividades finalísticas da Secretaria Municipal. Essas tarefas, embora consideradas auxiliares, são imprescindíveis para que os serviços públicos sejam prestados com segurança, eficiência e qualidade, promovendo o bem-estar da população e o cumprimento das obrigações legais da Administração Pública.

2.3. A Administração Pública enfrenta, muitas vezes, limitações financeiras e de pessoal que dificultam a execução direta dessas atividades auxiliares. Nesse sentido, a terceirização surge como uma solução viável e eficiente, permitindo à Administração concentrar seus esforços nas atividades essenciais e finalísticas, enquanto as tarefas de apoio são desempenhadas por pessoas jurídicas especializadas, que dispõem de mão de obra qualificada e recursos adequados.

2.4. A terceirização de serviços permite ainda maior flexibilidade na gestão pública, garantindo que as demandas específicas de cada Secretaria sejam atendidas de forma ágil e eficiente. A contratação de pessoas jurídicas especializadas reduz a necessidade de concursos públicos para o provimento de cargos auxiliares e evita o crescimento desproporcional da máquina administrativa, o que contribui para a economicidade e eficiência da gestão pública.

2.5. Além disso, a experiência tem demonstrado que a execução indireta de serviços por meio de terceirização resulta em maior qualidade e agilidade na prestação dos serviços públicos. As pessoas jurídicas contratadas possuem expertise na execução dessas atividades, o que possibilita a otimização dos processos e a garantia de um elevado padrão de qualidade nos serviços prestados.

2.6. A contratação de serviços de apoio administrativo e operacional, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos. A referida lei define, em seu artigo 6º, inciso I, o conceito de serviços como "atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade de interesse para a Administração".





2.7. A modalidade de licitação a ser utilizada é o Pregão Eletrônico, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII, combinado com o artigo 28, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo esta a modalidade adequada para a contratação de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos de forma objetiva no edital e seus anexos. A escolha da modalidade também atende ao princípio da eficiência, garantindo ampla competitividade e economicidade no processo licitatório.

3. DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Especificações e quantitativos de horas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND.	QUANT.	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviços de Apoio à Manutenção Predial e Equipamentos	Horas	26.400	25,01	660.264,00
2	Serviços de Apoio Administrativo I	Horas	7.200	24,16	173.952,00
3	Serviços de Preparação de Alimentos	Horas	7.200	24,10	462.720,00
4	Serviços de Apoio Operacional	Horas	19.200	24,16	289.920,00
5	Serviços de Atendimento e Recepção	Horas	24.000	23,02	552.480,00
6	Serviços de Condução de Veículo de Urgência e Emergência c/ Insal - 40% - 24 x 72 Horas	Horas	2.016	64,73	130.495,68
7	Serviços de Condução de Veículos Leves	Horas	4.800	28,87	138.576,00
8	Serviços de Conservação e Limpeza	Horas	55.200	23,41	1.292.232,00
9	Serviços de Controle de Acesso	Horas	24.000	23,52	564.480,00
10	Serviços de Copeiragem	Horas	9.600	24,36	233.856,00
11	Serviços de Digitação e Registro de Documentos	Horas	9.600	21,42	205.632,00
12	Serviços de Gestão e Controle de Estoque	Horas	4.800	32,57	156.336,00
13	Serviços de Promoção e Mobilização de Pacientes	Horas	19.200	24,27	465.984,00
14	Serviços de Supervisão e Coordenação Operacional	Horas	2.400	30,69	73.656,00
15	Serviços de Suporte e Manutenção em TI	Horas	2.400	49,03	117.672,00
16	Serviços de Vigilância de Prédios Públicos	Horas	9.600	23,52	225.792,00
17	Serviços de Vigilância Diurna de Prédios Públicos - 12 x 36 Horas	Horas	2.160	33,15	71.604,00
18	Serviços de Vigilância Noturna de Prédios Públicos - 12 x 36 Horas	Horas	2.160	47,22	101.995,20

Valor mediano estimado global R\$ 5.917.600,80

3.2. Com vistas à prestação dos serviços, objeto desta licitação, a licitante



vencedora deverá dispor de pessoal qualificado para atender o perfil exigido na descrição geral das atividades e áreas de abrangência do serviço, conforme o quadro abaixo discriminado.

3.3. Os serviços deverão ser prestado dentro dos parâmetros e rotinas a serem estabelecidos, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços de Apoio à Manutenção Predial e Equipamentos:

- Executar pequenos reparos em estruturas físicas dos prédios públicos.
- Realizar manutenção preventiva de equipamentos institucionais.
- Apoiar na identificação de problemas estruturais e elétricos.
- Zelar pela conservação e segurança dos espaços públicos.
- Organizar e controlar materiais e ferramentas de manutenção.

4.2. Serviços de Apoio Administrativo I:

- Organizar e arquivar documentos de interesse público municipal.
- Auxiliar no atendimento ao cidadão em repartições públicas.
- Elaborar relatórios e planilhas para apoio à gestão municipal.
- Garantir o cumprimento de prazos e processos administrativos.
- Apoiar na organização de eventos e reuniões institucionais.

4.3. Serviços de Apoio na Preparação de Alimentos:

- Preparar refeições para Hospital, e Caps.
- Realizar a higienização de utensílios e espaços de alimentação.
- Controlar a qualidade e armazenamento dos alimentos.
- Servir refeições conforme padrões nutricionais estabelecidos.
- Apoiar no controle de estoque e pedido de insumos alimentícios.

4.4. Serviços de Apoio Operacional:

- Executar tarefas gerais de apoio logístico e operacional.
- Transportar e movimentar materiais dentro das repartições públicas.
- Organizar e distribuir materiais e documentos administrativos.
- Garantir o funcionamento adequado das atividades institucionais.
- Auxiliar na montagem de eventos e ações municipais.

4.5. Serviços de Atendimento e Recepção:





- Recepcionar e orientar o público em repartições municipais.
- Registrar e encaminhar visitantes para os setores competentes.
- Organizar e distribuir correspondências internas e externas.
- Manter atualizados os registros de atendimento.
- Garantir um atendimento cordial e eficiente ao cidadão.

4.6. Serviços de Condução de Veículo de Urgência e Emergência:

- Operar veículos de emergência para transporte rápido e seguro de pacientes ou equipes.
- Cumprir protocolos de segurança e normas de trânsito específicas para emergências.
- Realizar inspeções diárias nos veículos, verificando equipamentos essenciais e níveis de combustível.
- Manter a documentação do veículo regularizada e comunicar qualquer necessidade de manutenção.
- Apoiar equipes médicas e de resgate no deslocamento e posicionamento adequado em ocorrências.

4.7. Serviços de Condução de Veículos Leves:

- Transportar servidores e materiais dentro do município.
- Garantir a segurança no transporte de passageiros e cargas.
- Realizar inspeções diárias nos veículos para evitar falhas mecânicas.
- Manter a documentação do veículo regularizada e atualizada.
- Cumprir itinerários e horários conforme as demandas do serviço público.

4.8. Serviços de Conservação e Limpeza:

- Limpar e conservar prédios públicos.
- Higienizar banheiros e espaços de uso coletivo.
- Recolher resíduos e manter a organização dos ambientes.
- Abastecer dispensers com materiais de higiene.
- Realizar a limpeza de móveis, vidros e superfícies.

4.9. Serviços de Controle de Acesso:

- Monitorar a entrada e saída de pessoas em prédios públicos.
- Registrar visitantes e encaminhá-los para os setores responsáveis.
- Garantir a segurança do patrimônio público.
- Controlar acessos a áreas restritas conforme normas institucionais.
- Auxiliar na prevenção de incidentes de segurança.





4.10. Serviços de Copeiragem:

- Preparar e servir café, chá e lanches em repartições públicas.
- Organizar e higienizar utensílios de cozinha.
- Auxiliar na recepção de visitantes oferecendo suporte em eventos.
- Controlar o estoque de insumos de copa e solicitar reposição.
- Manter a organização e limpeza dos espaços de alimentação.

4.11. Serviços de Digitação e Registro de Documentos:

- Digitalizar e arquivar documentos administrativos.
- Inserir e atualizar dados em sistemas institucionais.
- Elaborar relatórios e documentos oficiais.
- Garantir a organização e integridade das informações registradas.
- Apoiar setores administrativos na tramitação de processos internos.

4.12. Serviços de Gestão e Controle de Estoque:

- Monitorar entradas e saídas de materiais em almoxarifados públicos.
- Realizar auditorias periódicas para controle de estoque.
- Auxiliar na previsão de consumo e necessidades de reposição.
- Garantir a organização e armazenagem correta dos produtos.
- Registrar movimentações e manter os dados atualizados no sistema.

4.13. Serviços de Remoção e Mobilização de Pacientes:

- Transportar pacientes entre unidades de saúde.
- Auxiliar no embarque e desembarque de pacientes com segurança.
- Operar macas e cadeiras de rodas conforme necessidade.
- Assegurar conforto e cuidados básicos durante o transporte.
- Relatar qualquer intercorrência aos profissionais de saúde responsáveis.

4.14. Serviços de Supervisão e Coordenação Operacional:

- Supervisionar equipes em atividades operacionais municipais.
- Planejar e distribuir tarefas conforme as necessidades de serviço.
- Monitorar o cumprimento das metas e prazos estabelecidos.
- Resolver problemas operacionais e propor melhorias nos processos.
- Garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

4.15. Serviços de Suporte e Manutenção em TI:



Telefone: (75) 3261-8500



R. Macário Ferreira, 517 – Centro
Serrinha – BA, 48700-000



www.serrinha.ba.gov.br



- Prestar suporte técnico para sistemas e equipamentos de informática.
- Instalar e configurar softwares e redes nos órgãos municipais.
- Diagnosticar e solucionar falhas em computadores e periféricos.
- Garantir a segurança e integridade dos dados armazenados.
- Manter atualizados os registros de manutenção e suporte realizado.

4.16. Serviço de Vigilância de Prédios Públicos:

- Monitorar a segurança em prédios públicos e áreas municipais.
- Controlar acessos e registrar a movimentação de pessoas e veículos.
- Zelar pela integridade do patrimônio público.
- Identificar e relatar atividades suspeitas ou situações de risco.
- Garantir o cumprimento das normas de segurança e prevenção.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Fundo Municipal de Saúde do Município de Serrinha/BA.

5.2. Os serviços serão realizados nas dependências físicas do órgão gerenciador, no Município de Serrinha/BA.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados de acordo com as demandas do órgão componentes da Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, sendo expedida por esses a solicitação dos serviços de acordo com as necessidades e quantitativos desejados para o momento.

6.2. O serviço deverá ser executado na sede da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal e demais unidades de saúde entre Cpas, Centros de Saúde, Cerm e Psfs na área urbana e zona rural do município de Serrinha/BA, sendo os funcionários designados aos locais de trabalho diariamente conforme a necessidade dos serviços.

6.3. O órgão contratante fornecerá todo material necessário para a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento aos colaboradores de uniformes, EPIs e crachás.

6.4. A Contratada deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de colaboradores devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados.

6.5. Os colaboradores designados pela contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores.



7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no Contrato e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme previsto no art. 105, inciso II, e art. 107, ambos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada Secretaria requisitante.

9.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados, observada as condições da Lei Federal 14.133/2021.





9.3. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62; 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços contratados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços de natureza semelhante ao objeto deste contrato.

10.3. Todos os colaboradores alocados para a prestação dos serviços estejam devidamente treinados e capacitados para o exercício das funções que desempenharão, observando-se, especialmente, as normas de segurança e saúde no trabalho.

11. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A carga horária semanal dos serviços será de até 40 horas e mensal de até 200 horas, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, observada a legislação pertinente. Os intervalos para refeição serão escalonados, de forma que os serviços não sofram descontinuidade. A carga horária poderá ser distribuída durante os dias úteis da semana no período das 08h00 às 18h00 horas.

11.2. Os serviços com escala 12x36h terão 12 (doze) horas de trabalho contínuo por 36 (trinta e seis) horas de descanso, totalizando a carga horária mensal de 180 (cento e oitenta) horas. Os horários de expediente dos serviços diurno e noturno serão no período das 07h00 às 19h00 e das 19h00 às 07h00 de segunda a domingo, respectivamente.

11.3. Os serviços com escala 24x72h terão 24 (vinte e quatro) horas de trabalho contínuo por 72 (setenta e duas) horas de descanso, totalizando a carga horária mensal de 168 (cento e sessenta e oito) horas. Os horários de expediente serão no período das 07h00 às 07h00 do dia posterior.

11.4. Os serviços com carga horária semanal de 36 horas totalizarão a carga horária mensal de até 180 horas, observada a legislação pertinente. O horário de expediente será distribuído de segunda a sábado no período das 08h00 às 14h00 horas.

11.5. A contratada poderá, em comum acordo com o Município, contratar colaboradores para executar atividades pertinentes a este contrato no regime de Jornada de Trabalho Reduzida, conforme as convenções coletivas vigentes.



11.6. As escalas de trabalho deverão ser definidas pela contratada, de modo a obter a maior economicidade possível, tendo de ter a concordância da fiscalização da Prefeitura, de forma a atender às necessidades dos serviços, dentro dos horários definidos. Caso haja justificativa em função da necessidade dos serviços ou por melhor conveniência das partes, os horários poderão sofrer alterações, que serão definidas pela fiscalização da Prefeitura, sempre respeitando as normas trabalhistas.

11.7. A contratada deverá controlar a pontualidade e a assiduidade de seus colaboradores, devendo sempre exigir destes o registro dos verdadeiros horários de início e término das jornadas de trabalho.

11.8. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus colaboradores nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

12. DO FARDAMENTO

12.1. A contratada deverá fornecer aos seus colaboradores a cada 06 (seis) meses, preservados os modelos, padrões de confeção tecidos aprovados pela Prefeitura (previamente à assinatura do contrato), em número suficiente à manutenção da boa aparência e higiene, para uso diário.

12.2. A contratada deverá fornecer uniforme completo (novo) a todos os profissionais, sempre que houver a necessidade, no qual os uniformes deverão ser confeccionados em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Serrinha - BA, duráveis e que não desbotem facilmente.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE UNIFORME	QUANT. SEMESTRAL (UN)
01	Serviço de Apoio Administrativo I Serviço de Atendimento e Recepção Serviço de Apoio Operacional Serviço de Atendimento e Recepção Serviço de Condução de Veículo de Urgência e Emergência	Camisa polo/social	02
		Calça jeans/social	02
		Par de sapatos social	01
		Crachá	01



	Serviços de Condução de Veículos Leves Serviços de Conferência e Controle de Estoque Serviços de Controle de Acesso Serviços de Digitação e Registro de Documentos Serviços de Gestão e Controle de Estoque Serviços de Remoção e Mobilização de Pacientes Serviços de Supervisão e Coordenação Operacional Serviços de Suporte e Manutenção em TI Serviços de Vigilância de Prédios Públicos	EPI*	01
02	Serviços de Apoio na Preparação de Alimentos Serviços de Copeiragem Serviços de Distribuição de Alimentos Serviços de Preparação de Alimentos	Camisa de Algodão Calça de Algodão Par de Botas de PVC Crachá EPI*	02 02 01 01 01

(*) nota explicativa: caso a função exija o uso de EPIs, a empresa deverá fornecer um kit com todos os equipamentos inerentes à função.

12.3. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item, sendo que os mesmos deverão ser entregues aos colaboradores, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à contratante, sempre que solicitado pela fiscalização.

13. DA FORMAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO

13.1. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, a Planilha de Composição de Preços Unitários para cada item estimado no quadro descrito no item 3 deste Termo de Referência.

13.2. Para fins de elaboração do cálculo do valor da hora trabalhada as licitantes deverão:

13.2.1. Apresentar as Planilhas de Composição de Preços, levando em consideração as exigências da CCT SEAC x SINDILIMP e CCT SEAC x SINTRACAP vigentes, no que se refere aos salários base, adicionais de remuneração, jornada de trabalho, insumos da mão de obra e em especial aos percentuais dos encargos sociais previstos nas cláusulas quadragésima nona e quadragésima oitava das respectivas convenções, observando as devidas atualizações legais, sob pena de desclassificação. Caso a empresa esteja atrelada a CCT distinta, deverá apresentá-la, juntamente, com a comprovação da vinculação. Contudo, serão desclassificadas as propostas cujos valores estejam inferiores aos orçado pela Administração Pública para



a soma dos itens de salário e auxílio alimentação (Acordão 511/2025 – TCU).

13.2.2. Adotar a quantidade mensal de 200 (duzentas) horas para o cálculo da jornada padrão.

13.2.3. Para os serviços cuja escala de trabalho seja 12x36 horas, bem como para os serviços de telefonista com folguista, deverá ser considerada a quantidade mensal de 180 (cento e oitenta) horas.

13.2.4. No caso do serviço de Condução de Veículo de Urgência e Emergência (Ambulância), a quantidade mensal a ser considerada será de 168 (cento e sessenta e oito) horas.

13.3. Cada posto com escala de 12x36h será ocupado por 02 (dois) profissionais, sendo 12 (doze) horas de trabalho contínuo, por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

13.4. Cada posto com escala de 24x72h será ocupado por 04 (quatro) profissionais, sendo 24 (vinte e quatro) horas de trabalho contínuo, por 72 (setenta e duas) horas de descanso.

13.5. Os proponentes não poderão utilizar salários inferiores aos salários estabelecidos nas Convenções acima citadas, ressalvado os casos de prestação de serviços não abrangidos pelos respectivos sindicatos ou que inexista Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo que, neste caso, deverá ser observado salário mínimo vigente do país. Ressalva-se, ainda, os serviços executados por empreitadas, tarefa, fração de horas e outras formas, desde que não configure burla a legislação trabalhista.

13.6. Caso os salários base constantes nas convenções citadas anteriormente se encontrem abaixo do salário mínimo vigente no país, as licitantes deverão adotar o salário mínimo vigente, sob pena de desclassificação.

13.7. O salário base para composição das remunerações dos Serviços de Apoio à Manutenção Predial e Equipamentos; Serviços de Apoio Administrativo I; Serviços de Preparação de Alimentos; Serviços de Apoio Operacional; Serviços de Atendimento e Recepção; Serviços de Condução de Veículo de Urgência e Emergência c/ Insal 40% - 24x72 Horas; Serviços de Condução de Veículos Leves, Serviços de Conservação e Limpeza, Serviços de Controle de Acesso; Serviços de Copeiragem; Serviços de Conferência e Controle de Estoque; Serviços de Promoção e Mobilização de Pacientes; Serviços de Recebimento, Controle e Distribuição de Documentos; Serviços de Vigilância de Prédios Públicos, Serviços de Supervisão e Coordenação Operacional; e Serviços de Suporte e Manutenção em TI serão de R\$ 1.530,00, R\$ 1.530,00, R\$ 1.530,00, R\$ 1.530,00, R\$ 1.530,00, R\$ 1.530,00, R\$ 2.769,80, R\$ 1.530,00, R\$ 2.769,80, R\$ 1.530,00, R\$ 1.530,00, R\$ 2.105,79 e R\$ 1.790,30, respectivamente.

13.8. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada, sob pena de desclassificação (Súmula TCU nº 254/2010).



13.9. Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor em decorrência da sua exclusão obrigatória do simples nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 - Plenário e IN SLTI nº. 2/2008).

13.10. As licitantes estarão impedidas de apresentar Planilhas de Composição de Preços Unitários com base no regime de tributação do Simples Nacional, ofensa às disposições da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU no Acórdão 797/2011 - Plenário.

13.11. As licitantes estarão impedidas de aplicar o regime de Desoneração na Folha de Pagamentos tendo em vista o objeto da presente licitação, a mesma não se encontra enquadrada no rol das atividades descritas na Lei 12.546/2011.

13.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

13.13. Os preços a que se refere o item 13, deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilidação Jurídica:

14.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

14.1.5. RG e CPF dos sócios ou proprietário.



14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 14.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 14.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 14.2.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3. Qualificação Econômico-financeira:

- 14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;
- 14.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um Sócio/Administrador, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;
- 14.3.3. A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado na forma da Lei. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente:



ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

14.3.4. Será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da proposta final apresentada, notadamente porque, em se tratando de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, há que se erigir filtro indiciário de pujança econômica das empresas que terão que suportar encargos expressivos durante largo horizonte temporal.

14.3.5. Os índices exigidos são aqueles usuais do nicho de mercado potencial afluente e não promove qualquer restrição à participação no prélio em testilha, do contrário, serve de filtro para afastar para afastar competidores sem lastro econômico suficiente a suportar os encargos correspondente à execução dos serviços pretendidos pela administração.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante e o seu profissional Responsável Técnico prestaram ou vem prestando serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da licitação;

14.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da LICITANTE, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

14.4.1.2. Os atestados deverão comprovar que a licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos até a data da abertura da sessão pública da licitação.

14.4.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em



períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez).

14.4.1.4. Os atestados deverão comprovar que a licitante tenha gerenciado ou gerencie contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) das horas licitadas ou dos postos de trabalho a serem contratados.

14.4.1.5. Para a comprovação do quantitativo mínimo, não será aceito o somatório de atestados, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se os atestados apresentados se referirem a serviços executados de forma concomitante, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU n.º 2.387/2014 - Plenário.

14.4.1.6. A licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

14.4.2. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviços, profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante;

14.4.3. A comprovação do vínculo empregatício do Profissional Responsável Técnico deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição, não podendo ser contratado após a publicação deste Edital.

14.5. Documentação Complementar:

14.5.1. Declaração Unificada, conforme Anexo II;

14.5.2. Declaração de Autenticidade, conforme Anexo IV;

14.5.3. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Setor tributário do Município de origem da empresa, para o exercício vigente, que informará se a empresa tem sede e onde está localizada.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

15.5. Em observância ao disposto no Art. 9º, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021, e no Art. 10 da Lei nº 12.690/2012, será permitida a participação de sociedades cooperativas de trabalho no presente certame.





- 15.6. A participação, contudo, fica condicionada à demonstração de seu regime genuinamente cooperado e ao atendimento das seguintes condições, baseadas na Instrução Normativa nº 05/2017 (SEGES/MPDG) e na legislação aplicável;
- 15.7. A prestação dos serviços deverá ser executada obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação;
- 15.8. A cooperativa deverá comprovar que o serviço será executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.
- 15.9. A cooperativa deverá apresentar, juntamente com sua Proposta de Preços, um Modelo de Gestão Operacional que demonstre como será executada a gestão do serviço de forma compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.
- 15.10. Para fins de Habilitação, além de todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, as sociedades cooperativas deverão apresentar:
- 15.11. Seus atos constitutivos e regras internas de funcionamento, para verificação da conformidade com o objeto licitado e da ausência de desvirtuação ou fraude;
- 15.12. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa;
- 15.13. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
- 15.14. A comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 15.15. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB ou entidade estadual);
- 15.16. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 15.17. A comprovação do envio do Balanço Geral e do Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe a Lei nº 5.764/1971;
- 15.18. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;
- 15.19. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.
- 15.20. Durante a Execução do Contrato, a cooperativa contratada deverá, para fins de fiscalização e pagamento, comprovar mensalmente:
- 15.21. O recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), em relação à parcela de responsabilidade do cooperado e da cooperativa;
- 15.22. O comprovante de distribuição de sobras e produção entre os cooperados;
- 15.23. O comprovante da aplicação dos Fundos de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES) e de Reserva;

16. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS





- 16.5. Em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração vedar, mediante justificativa, a participação de empresas reunidas em consórcio, a Administração opta pela referida vedação no presente certame, com base nas seguintes razões técnicas e de gestão:
- 16.6. **Natureza dos Serviços:** O objeto licitado, embora pulverizado em diversas unidades, consiste na prestação de serviços comuns de saúde (consultas, plantões, exames), cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos. A modalidade Pregão Eletrônico foi escolhida precisamente por esta característica. Não se trata, portanto, de objeto de alta complexidade técnica ou que exija a conjugação de especializações distintas e singulares (como grandes obras de engenharia ou desenvolvimento de tecnologia), que usualmente justificam a formação de consórcios.
- 16.7. **Capacidade do Mercado:** O mercado fornecedor possui múltiplos prestadores com capacidade operacional, financeira e logística para assumir integralmente a gestão e execução do objeto. A vedação não configura restrição à competitividade, pois existe amplo número de licitantes aptos a disputar o certame individualmente.
- 16.8. **Eficiência da Gestão e Unicidade de Responsabilidade:** Uma das principais justificativas para a adoção do Lote Único é a simplificação da gestão contratual, a otimização da fiscalização e a garantia de economia de escala. A permissão de consórcios iria de encontro a esse objetivo, introduzindo complexidade desnecessária na relação contratual. A gestão de um contrato único com uma única pessoa jurídica centraliza a responsabilidade, facilita a comunicação e impede o "sombreamento" ou a diluição de responsabilidades entre diferentes consorciadas, o que seria crítico na apuração de falhas na cobertura de escalas ou na qualidade do atendimento.

Deste modo, a vedação ao consórcio, no caso concreto, alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, visando uma gestão contratual mais ágil e uma fiscalização mais eficaz.

17. DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados pela Secretaria Municipal Sr. Mirlane de Carvalho Oliveira, Fiscal de Contrato nomeada através de portaria Nº 653/2025 e a Srª. Luana Lima Barreto Silva, como Gestora de Contratos nomeada através da Port. Nº 653/2025, solicitante dos serviços, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 17.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





- 17.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 17.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 17.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 17.6. O gestor do contrato, será designado pela gestão pública após formalização da contratação, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
 - I. analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 17.7. A contratada deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-la perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

- 17.8. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-la na execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento ao contratado será efetuado mensalmente, após a comprovação da regular execução dos serviços, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.

- 18.2. Para fins de pagamento, o contratado deverá apresentar nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado de:

- a) Relatórios de execução dos serviços devidamente aprovados pelo fiscal do contrato;





b) Outros documentos exigidos no Termo de Referência ou solicitados pela Contratante.

18.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da documentação correta e completa, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

18.4. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal do contratado, que será verificada mediante consulta aos sistemas eletrônicos competentes ou apresentação de certidões atualizadas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

19.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

19.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

19.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

19.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.



19.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2. Atender a todas as obrigações contidas no Edital e Termo de Referência os quais este contrato se encontrá vinculado.

20.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

20.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

20.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

20.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.





20.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

○ 20.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que põna em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

20.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

○ 20.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.

20.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de ~~dezesseis~~ anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de ~~dezoito~~ anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

20.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

21. DO REAJUSTE

21.1. Com fulcro Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

21.2. I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

21.3. II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

21.4. III – alterações na razão ou na denominação social do contratado;

21.5. IV – Empenho de dotações orçamentárias.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Conforme edital.

23. Garantia da contratação

23.1. De acordo com o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

23.2. No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021), para cada lote que for participar, sendo que, em caso de participação em dois ou mais lotes, poderá apresentar uma comprovação única com o cálculo do 1% (um por cento) sobre o valor total somado dos lotes, sendo que, a ausência de comprovação de apresentação, irá sumariamente, desclassificar a proposta de preços da empresa irregular.



23.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Ao escolher essa opção: entrar em contato com o Sefaz –Secretaria da Fazenda do Município de Serrinha no telefone que consta no rodapé deste documento.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

23.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

23.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preços/contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações do Termo de Referência, obedecendo aos prazos e padrões de qualidade definidos pela Administração.

24.2. O Município de Serrinha reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

24.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

24.4. O objeto desse Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização, com profissionais capacitados e equipamentos adequados para o cumprimento das obrigações.

24.5. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução do contrato, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, esclarecendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de sua total responsabilidade pela execução do contrato. A Prefeitura Municipal poderá realizar visita à sede da pessoa jurídica vencedora após o certame para confirmação de funcionamento, condição essencial para homologação e contratação.

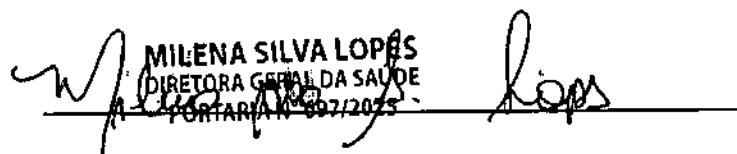
24.6. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, considerando o interesse e a conveniência da



Administração.

24.7. A Administração Pública não está obrigada a demandar todos os serviços contratados, podendo realizar as solicitações conforme sua necessidade, sem a exigência de valor ou quantidade mínima.

Serrinha - BA, 24 de setembro de 2025.


MILENA SILVA LOPES
DIRETORA GERAL DA SAÚDE
PORTARIA N° 897/2025